



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.772 DE 14 DE SETEMBRO DE 2011.

**“Dispõe sobre a autorização da permuta, doação ou cessão de uso em regime de comodato, de imóvel situado no Loteamento Cidade Nova.”**

O POVO DO MUNICÍPIO DE DIVINO, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o município de Divino autorizado a permutar, doar ou ceder em regime de comodato, o imóvel de sua propriedade, situado na Rua Dirce Rosa Gomes, Loteamento Cidade Nova, Inscrito no LIVRO 02, MATRÍCULA 5982, REGISTRO Nº01. FEITO 24/10/2007, medindo 103,75 m (cento e três metros e setenta e cinco centímetros) de frente com a Rua Dirce Rosa Gomes, 43,30m (quarenta e três metros e trinta centímetros) pelo lado direito com a rua José Portes e 41,68m (quarenta e um metros e sessenta e oito centímetros) pelo lado esquerdo com imóvel de propriedade do Município de Divino, perfazendo uma área total de 4.474,84 m<sup>2</sup> (quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro metros e oitenta e quatro centímetros).

**Art. 2º** - Servirá de suporte para cobertura da presente Lei, a seguinte dotação orçamentária:

02.02.01.04.122.0402.2015 – Manut. Ativ. Sec. Munic.Admin. / Fazenda  
3.3.90.39.00 – Outros Serv.Terceiros-Pessoa Juridica

**Art.3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art.4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Divino/MG, 14 de setembro de 2011.

  
**JOSÉ COSTA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO  
Publicado por afixação em: 14/09/11  
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal.  
Ass. do responsável